



Direção-Geral

Portarias Normativas

Nº 84, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Revoga a Instrução Normativa nº 01, de 08 de janeiro de 2009 e a Portaria nº 18, de 02 de abril de 2009, ambas desta Direção-Geral, que instituem a publicação, por meio de Edital de Notificação no Diário Oficial da União, das notificações de autuação, de penalidade e de julgamento de recursos de multa, de competência da Polícia Rodoviária Federal.

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso XX do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 1.375, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, de 2 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 6 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 08.650.000.261/2008-42;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Manual de Procedimentos Operacionais nº 013, em decorrência de alterações sofridas na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 01 de 08 de janeiro de 2009 e a Portaria nº 18, de 02 de abril de 2009, ambas desta Direção-Geral;

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 085, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Revoga a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2011 desta Direção-Geral, que dispõe sobre os prazos decadenciais e prescricionais referentes às penalidades de multa por infração à legislação, a serem observados no curso dos procedimentos instaurados no âmbito da Polícia Rodoviária Federal.

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso XX do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 1.375, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, de 2 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 6 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 08.650.000.027/2007-34;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação de procedimentos administrativos para reconhecimento da prescrição referente às penalidades por infração à legislação vigente, em face de inexistência de regra específica nas Leis 9.503/97 e 11.705/08, no Decreto nº 96.044/88 e seu regulamento, e no MPO 017/CGO, que versa sobre serviço de execução de escolta de cargas superdimensionadas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2011 desta Direção-Geral;

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 086, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o Manual de Comunicação Social da Polícia Rodoviária Federal.